

**LEI MUNICIPAL 3223, DE 07 DE JULHO DE 2021**

**Institui a Semana da Jornada Legislativa, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de agosto no Município de Araguaína e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Araguaína, a Semana da Jornada Legislativa, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de agosto.

Parágrafo único. A Semana da Jornada Legislativa consistirá na realização de palestras cuja temática abordará assuntos relacionados com a função dos Poderes, principalmente do Poder Legislativo, versando, dentre outros assuntos, sobre:

- I - diferenças entre os Poderes;
- II - responsabilidade de gestão;
- III - obrigações orçamentárias;
- IV - criação das normas de interesse local pelo Município;
- V - efetividade e responsabilidade na elaboração de leis.

**Art. 2º** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaína ficará responsável pela realização da Semana da Jornada Legislativa, como a definição de temáticas, elaboração do cronograma, confecção e envio de convites e divulgação.

**Art. 3º** As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial

Araguaína, Estado do Tocantins, em 07 de julho de 2021



**WAGNER RODRIGUES BARROS**  
Prefeito de Araguaína

**AUTOR: VEREADOR ALCIVAN JOSÉ RODRIGUES**

